

# PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS/UNICENTRO

LEOMAR VORNES

2023

**CGE**  
CONTROLADORIA GERAL  
DO ESTADO DO PARANÁ

**COMPLIANCE**  
PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CGE PARANÁ

## I Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – da Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance<sup>1</sup>.

## II Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance da Unicentro, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

<sup>1</sup> Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

### III Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal <a href="#">CF</a>	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná <a href="#">CE</a>	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 <a href="#">L 6.174/70</a> Lei Estadual 17.745/2013 <a href="#">L 17.745/13</a>	Estatuto do Servidor Público do Paraná  Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 <a href="#">L 19.848/19</a>	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria.  Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 <a href="#">L 19.857/19</a>	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa.  Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 <a href="#">L 19.857/19</a>	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13 – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 <a href="#">Res 55/21</a>	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

#### IV Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e nº 05/2023, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro para o exercício de 2023, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2023 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades propostas no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

## V Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e IN CGE nº 05/2023, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023).

### **1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial** (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023)

*“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019. ”* (Resolução CGE nº 55/2021).

1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;

1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);

1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;

1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;

1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2023).

### **2 Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional** (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023).

2.1 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE;

2.2 Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE;

- 2.3 Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade;
- 2.4. Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor;
- 2.5 Elaboração do Plano de Integridade.

**3. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação** (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)

- 3.1 Entrega do Plano de Integridade;
- 3.2 Aprovação do Plano de Integridade.

**4. Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução** (inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

- 4.1 Reunião com o Reitor para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;
- 4.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;
- 4.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.

**5. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento** (inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

- 5.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;
- 5.2 Controle documental;
- 5.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento.

**6. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho** (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023)

- 6.1 Relatório Parcial;
- 6.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

**7. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade** (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2023)

*“Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos.”* (Decreto Estadual nº 2.902/2019).

7.1 Acompanhamento e auxiliar a elaboração do Código de Ética e Conduta da Unicentro;

7.2 Divulgação do Código de Ética e Conduta no âmbito da Universidade e no Portal da Transparência.

**VI Mapa Anual de Atividades no tempo**

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1 Integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes do NICS.		X										
Atividade 1.2 Coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes do NICS.(conf. Demanda).		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.3 Promoção de reuniões periódicas para alinhamento e planejamento de ações do NICS.			X			X					X	
Atividade 1.4 Encaminhamento das solicitações de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para o NICS.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.5 Acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 2.1 Validação dos riscos na Coordenadoria de			X	X								

Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE.																				
2.2 Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE				X	X															
Atividade 2.3 Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade.						X														
Atividade 2.4 Geração da matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor.						X														
Atividade 2.5 Elaboração do Plano de Integridade.						X	X													
Atividade 3.1 Entrega do Plano de Integridade							X													
Atividade 3.2 Aprovação do Plano de Integridade								X												
Atividade 4.1 Reunião com o Reitor para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos								X												
Atividade 4.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação									X											
Atividade 4.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.										X										
Atividade 5.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos												X	X	X						
Atividade 5.2 Controle documental												X	X	X						
Atividade 5.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento.												X	X	X						
Atividade 6.1 Elaboração do relatório parcial das atividades propostas no Plano de Trabalho para exercício de 2023.								X												
Atividade 6.2 Elaboração do relatório Anual das atividades																				X



propostas no Plano de Trabalho para o exercício de 2023.													
Atividade 7.1 Acompanhar e Auxiliar a elaboração do Código de Ética - Mapeamento dos pontos sensíveis para compor o Código de Ética e Conduta.							X	X	X	X	X	X	
Atividade 7.2 Acompanhar e Auxiliar a elaboração do Código de Ética - Colaborar com a divulgação e publicação do Código de Ética e Conduta.												X	X

## VII Atividades Programadas

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.1	Fluxos Administrativos – integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes do NICS.											
Processo	Recepção e junção dos plano de trabalhos propostos pelos agentes. Integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração. Contemplar a evidência da publicidade os Planos de Trabalho no Portal da Transparência.											
Motivação	Conforme inciso I, Art. 11 da Resolução CGE nº 55/2021.											
Prazos	Até 28 de Fevereiro de 2023											
Investimento	5 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.2	Fluxos Administrativos – Coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes do NICS.											
Processo	Coordenar e garantir que as ações dos agentes do NICS sejam efetivas em coordenação, conforme demanda.											
Motivação	Conforme inciso II, Art. 11 da Resolução CGE nº 55/2021.											
Prazos	Durante o exercício de 2023											
Investimento	20 horas/homem											

<b>Cronograma de Execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
Atividade – 1.3	Fluxos Administrativos – Promoção de reuniões periódicas para alinhamento e planejamento de ações do NICS.											
Processo	Promover reuniões quadrimestrais para alinhamento das ações e adequação das atividades nos Planos de Trabalho.											
Motivação	Conforme inciso IV, Art. 11 da Resolução CGE nº 55/2021.											
Prazos	Março, Julho e Novembro											
Investimento	6 horas/homem											

<b>Cronograma de Execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
Atividade – 1.4	Fluxos Administrativos – Encaminhamento das solicitações de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para o NICS.											
Processo	Encaminhar requerimentos e solicitações											
Motivação	Conforme inciso V, Art. 11 da Resolução CGE nº 55/2021.											
Prazos	Durante o exercício de 2023											
Investimento	3 horas/homem											

<b>Cronograma de Execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
Atividade – 1.5	Fluxos Administrativos – acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.											
Processo	Acompanhar a edição e publicação de atos normativos expedidos pelos órgãos de controle, de governo e reitoria.											
Motivação	Conforme inciso VI, Art. 11 da Resolução CGE nº 55/2021.											
Prazos	Durante o exercício de 2023											
Investimento	20 horas/homem											

<b>Cronograma de Execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
Atividade – 2.1	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – <b>Fase Operacional</b> : Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE											

Processo	Análise dos apontamentos da Coordenadoria na validação dos riscos mapeados e posterior registro no e-CGE.
Motivação	Conforme inciso II, Art. 2º da IN CGE nº 05/2023.
Prazos	Até 15 de abril de 2023
Investimento	20 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.2	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – <b>Fase Operacional</b> : Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE											
Processo	Avaliar e Registrar os riscos e vulnerabilidades no e-CGE, para gerar a Matriz de Risco.											
Motivação	Conforme inciso II, Art. 2º da IN CGE nº 05/2023.											
Prazos	Até 30 de Maio de 2023											
Investimento	4 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.3	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – <b>Fase Operacional</b> : Entrevista com a reitor.											
Processo	Realizar reunião com o Reitor para dar conhecimento dos riscos mapeados, oportunizando a atribuição de nota quantitativa para o impacto de riscos											
Motivação	Conforme inciso II, Art. 2º da IN CGE nº 05/2023.											
Prazos	Até 15 de Junho de 2023											
Investimento	5 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.4	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – <b>Fase Operacional</b> : Geração da matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor											
Processo	Realizar os registros no e-CGE e geração da matriz de risco a partir das atribuições do reitor.											
Motivação	Conforme inciso II, Art. 2º da IN CGE nº 05/2023.											
Prazos	Até 15 de Junho de 2023											
Investimento	5 horas/homem											

<b>Cronograma de Execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>
Atividade – 2.5	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – <b>Fase Operacional</b> : Plano de Integridade.										
Processo	Elaborar o Plano de Integridade da Unicentro, apresentados o descritivo de riscos mapeados conforme diretrizes do Manual do Agente de Compliance										
Motivação	Conforme inciso II, Art. 2º da IN CGE nº 05/2023.										
Prazos	Até 15 de Julho de 2023										
Investimento	40 horas/homem										

<b>Cronograma de Execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
Atividade – 3.1	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – <b>Fase Aprovação</b> : Entrega do Plano de Integridade											
Processo	Agendar reunião com a reitoria para entrega do Plano de Integridade, e adoção de procedimentos estabelecidos no Manual do Agente de Compliance											
Motivação	Conforme inciso III, Art. 2º da IN CGE nº 05/2023.											
Prazos	Até 30 de Julho de 2023											
Investimento	2 horas/homem											

<b>Cronograma de Execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
Atividade – 3.2	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – <b>Fase Aprovação</b> : Aprovação do Plano de Integridade											
Processo	Entregar o Termo de Aprovação assinado à CGE											
Motivação	Conforme inciso II, Art. 2º da IN CGE nº 05/2023.											
Prazos	Até 15 de agosto de 2023											
Investimento	2 horas/homem											

<b>Cronograma de Execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
Atividade – 4.1	Execução do Plano de Integridade e Compliance – <b>Fase Execução</b> : Reunião com o Reitor para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos											
Processo	Agendamento de reunião com o Reitor para indicação dos responsáveis pela mitigação de cada um dos riscos											

Motivação	Conforme inciso I, Art. 3º da IN CGE nº 05/2023.
Prazos	Até 30 de Agosto de 2023
Investimento	2 horas/homem

<b>Cronograma de Execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
Atividade – 4.2	Execução do Plano de Integridade e Compliance – <b>Fase Execução:</b> Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação											
Processo	Agendamento de reunião individualizada com cada um dos responsáveis pela mitigação dos riscos											
Motivação	Conforme inciso I, Art. 3º da IN CGE nº 05/2023.											
Prazos	Até 30 de Agosto de 2023											
Investimento	20 horas/homem											

<b>Cronograma de Execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
Atividade – 4.3	Execução do Plano de Integridade e Compliance – <b>Fase Execução:</b> Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.											
Processo	Agendamento de reunião com os responsáveis pela mitigação dos riscos para definição das ações que serão efetivadas											
Motivação	Conforme inciso I, Art. 3º da IN CGE nº 05/2023.											
Prazos	Até 15 de Setembro de 2023											
Investimento	40 horas/homem											

<b>Cronograma de Execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
Atividade – 5.1	Monitoramento do Plano de Integridade – Fase Monitoramento: Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos											
Processo	Agendamento de reunião com os responsáveis pela mitigação dos riscos para juntar as evidências (documentos, relatórios, fotos, etc)											
Motivação	Conforme inciso II, Art. 3º da IN CGE nº 05/2023.											
Prazos	Até 15 de Dezembro de 2023											
Investimento	30 horas/homem											

<b>Cronograma de Execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
Atividade – 5.2	Monitoramento do Plano de Integridade – Fase Monitoramento: Controle documental											
Processo	Armazenar e organizar a documentação recebida que comprove a mitigação/eliminação dos riscos evidenciados no Plano de Integridade											
Motivação	Conforme inciso II, Art. 3º da IN CGE nº 05/2023.											
Prazos	Até 15 de Dezembro de 2023											
Investimento	30 horas/homem											

<b>Cronograma de Execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
Atividade – 5.3	Monitoramento do Plano de Integridade – Fase Monitoramento: Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento.											
Processo	Realizar o acompanhamento via Planilha das atividades desenvolvidas											
Motivação	Conforme inciso II, Art. 3º da IN CGE nº 05/2023.											
Prazos	Até 15 de Dezembro de 2023											
Investimento	12 horas/homem											

<b>Cronograma de Execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
Atividade – 6.1	Elaboração relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho: relatório parcial											
Processo	Elaborar e encaminhar o relatório parcial das atividades desempenhadas pelo Agente de Compliance à CGE/PR, referente ao 1º semestre.											
Motivação	Conforme inciso I, Art. 4º da IN CGE nº 04/2023.											
Prazos	Até primeira quinzena de julho de 2023											
Investimento	05 horas/homem											

<b>Cronograma de Execução</b>	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
Atividade – 6.2	Elaboração relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho: relatório anual.											
Processo	Elaborar e encaminhar o relatório parcial das atividades desempenhadas pelo Agente de Compliance à CGE/PR											
Motivação	Conforme inciso II, Art. 4º da IN CGE nº 04/2023.											

Prazos	Até primeira quinzena de dezembro de 2023
Investimento	10 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 7.1	Acompanhar e Auxiliar a elaboração do Código de Ética - Mapeamento dos pontos sensíveis para compor o Código de Ética e Conduta.											
Processo	Agendar e participar de reunião com a reitoria para definição dos pontos necessários e indispensáveis ao Código de Ética da entidade.											
Motivação	Conforme inciso III, Art. 2º da IN CGE nº 04/2023.											
Prazos	Julho a dezembro de 2023											
Investimento	5 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 7.2	Acompanhar e Auxiliar a elaboração do Código de Ética - Elaboração da minuta do Código de Ética e Conduta											
Processo	Colaborar com a divulgação e publicação do Código de Ética e Conduta.											
Motivação	Conforme inciso III, Art. 2º da IN CGE nº 04/2023.											
Prazos	Novembro a dezembro de 2023											
Investimento	10 horas/homem											

### VIII Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da UNICENTRO para o exercício de 2023. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Guarapuava, 23 de fevereiro de 2023.

De acordo:

Fábio Hernandes  
Reitor

Leomar Vornes  
Agente de Compliance  
Portaria nº 337/2021-GR/UNICENTRO



ePROCOLO



Documento: **Plano de Trabalho Anual NICS UNICENTRO\_2023\_vfinal.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabio Hernandes** em 23/02/2023 22:52.

Assinatura Avançada realizada por: **Leomar Vornes (XXX.815.399-XX)** em 23/02/2023 17:38 Local: UNICE/CGIC.

Inserido ao protocolo **20.107.780-0** por: **Leomar Vornes** em: 23/02/2023 17:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**92ca542ba966e824fb6a08029bc7ae77**.